



CONTRATO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS

PC 36/2024

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o no 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ANA LUCIA DOCES FINOS LTDA**, estabelecida à Rua Braz de Pina, 213 – Vila Carioca - SP, CEP 04.225-080 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.945/0001-84 por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, quando pedido e discriminado pela **CONTRATANTE**, de alimentos tais como: doces, salgados e bebidas para eventos realizados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO 1º

O fornecimento será contínuo e atenderá **somente** os eventos realizados na sede da **CONTRATANTE**, situado a Rua Libero Badaró, 425, 14º andar.

PARÁGRAFO 2º

O pagamento será efetuado sob fatura mensal a ser enviada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da presente data e término em 31/12/2024, admitida a possibilidade de prorrogação por meio de aditamento contratual.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

Em havendo a contratação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor por cada serviço disposto na tabela abaixo, conforme item 5.2 abaixo.

PRODUTO	QTDE.	VALOR
Mini salgados	cento	R\$ 285,00
Lanche de metrô	1	R\$ 90,00
Bolo Recheado	1 kg	R\$ 82,00
Bolo Caseiro	1 kg	R\$ 65,00
Doces Tradicionais	Unid.	R\$ 3,80
Mini Tortinha	Unid.	R\$ 6,50



Mini brownie	Unid.	R\$ 4,50
Carolina de doce de leite	Unid.	R\$ 5,80
Refrigerante 2 litros	1	R\$ 11,00
Suco de fruta	1	R\$ 13,00

1.1. **CONDIÇÕES:** Pagamento via faturamento mensal, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os alimentos contratados até 2 (duas) horas antes do início de cada evento, garantindo a qualidade e frescor dos produtos.

CLÁUSULA 5ª - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, a parte autora de tal descumprimento ficará sujeita a multa no valor de 5% sob cada serviço solicitado.

CLÁUSULA 6ª - LIMITAÇÃO DOS VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor global de licitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, é fixado em R\$ 59.906,02.

CLÁUSULA 7ª - REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal junto à União, Estados e Municípios durante a vigência deste contrato. A falta de regularidade fiscal implicará na rescisão imediata do contrato; A **CONTRATANTE** compromete-se a conferir a regularidade fiscal da **CONTRATADA** por meio da emissão de certidões a cada três meses.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os eventos realizados na sede do CORECON-SP serão atendidos pela **CONTRATADA**.

8.2 Qualquer alteração neste contrato deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.

8.3 Durante o prazo de vigência deste contrato, serão programados diversos eventos na sede da **CONTRATANTE**, ocorrendo de um a quatro eventos por mês, podendo variar. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo aviso prévio desses eventos para que a **CONTRATADA** possa se programar para a preparação dos alimentos com antecedência.



CLÁUSULA 9ª – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, na presença de (02) duas testemunhas.

São Paulo, 18 de junho de 2024.



Testemunhas:

Nome: Júlia Goggi de Lima
CPF: 439.627.078-08

Nome: Júlio César Poloni de Goés
CPF: 406.917.758-26